

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia comunica aos interessados que receberá os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no dia 24 de janeiro de 2018 às 9h, em sua sede, situada à Praça Kennedy, nº 01, Centro, onde realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, conforme descrição abaixo:

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **aquisição de medicamentos, materiais pensos e materiais odontológicos para manutenção das Unidades de Saúde, Farmácia Básica e SAMU deste município.**

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, vedado, entretanto, a terceirização do objeto do contrato.

2.2. Demais informações acerca do Edital e seus elementos constitutivos podem ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Candiba, no Setor de Licitações das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo Telefone: (77) 3661-2066.

2.3. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução.

2.4. Não será permitida a participação de empresas:

a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na Prefeitura Municipal de Candiba;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Candiba;

d) Empresa em processo de falência ou concordatária.

2.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

2.6. Os representantes deverão entregar as propostas em envelopes lacrados, com número do PREGÃO PRESENCIAL na parte externa, dirigida à Prefeitura Municipal.

III - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, **Anexo V**, e os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

V - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, além da Razão Social da empresa.

5.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

5.4. Apresentar o preço por LOTE, conforme especificações do **Anexo II**, deste Edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

5.5. Os preços serão fixos, nestes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

5.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

VI - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na formulação da **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter obrigatoriamente o abaixo especificado:

a) Preço Unitário;

b) Preço Total da Proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

c) Na Proposta de Preços da empresa deverão estar computadas todas as despesas e custos relacionados com os materiais a serem fornecidos, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços.

d) O preço será definitivo não sendo admitida qualquer alteração posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados.

e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas considerando-se a condição de pagamento previsto abaixo, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

f) O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal ou recibo, depois de verificado o cumprimento integral do objeto deste Edital, devidamente atestado pelo preposto da CONTRATADA, tudo nos termos da legislação vigente.

g) O prazo de validade comercial da Proposta de Preços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação desta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

VII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B - HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

a) Prova de registro Comercial no caso de firma individual;

b) Prova de registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações;

c) Cópia da cédula de identidade original do preposto ou outro documento de identificação com foto;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal - Unificada, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

j) Prova de regularidade relativa à CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07/07/2011);

k) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

l) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante do ano vigente;

m) Termo de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF;

n) Autorização de Funcionamento concedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

o) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório. Deverá ser apresentado o Balanço transcrito do Livro Diário. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de sua região, devidamente registrado por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

p) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da licitação;

q) Apresentar documento que comprove o Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de 10% (dez por cento);

r) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**;

s) Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

t) Declaração Negativa da Existência de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, em nome da Sociedade Empresária, ou qualquer de seus Sócios, conforme o modelo do **Anexo VIII**.

7.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, especialmente a definida no art. 7º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

VIII - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Pregoeira não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

9.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

9.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

9.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

X - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

10.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

10.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

10.5. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

10.5.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.2. O direito a ofertar Proposta de Preços inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.9. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

11.6. Quando mantida a decisão, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

11.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

11.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XIII - CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

13.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

13.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

13.7. A CONTRATADA ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal com recibo devidamente assinado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo CONTRATANTE o recebimento do objeto licitado.

14.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XV - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços constantes na proposta poderão sofrer reajustes objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, pela variação do custo da produção, efetivamente comprovado pelo fabricante dos materiais ou produtos até a data do faturamento de cada remessa, conforme art. 65, letra d da Lei nº 8.666/93.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A forma de entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

16.2. Deverá a unidade CONTRATANTE proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

16.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas no **Anexo I**, cabendo a este verificar a conformidade da entrega no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo do objeto.

XVII - SANÇÕES

17.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas Cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

17.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

XVIII - RESCISÃO

18.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº 8666/93 e nº 10.520/02.

18.2. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

XIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA.

20.3. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.4. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.6. A despesa com a contratação para o objeto licitado correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.083 – Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2.302 - Programa BLMAC - SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

20.7. No ato da impressão do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Credencial;

Anexo V - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;
Anexo VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII - Declaração Negativa da Existência de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa.

20.8. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Candiba - BA, 12 de janeiro de 2018.

Thaline Raquel Silva Campolina
Pregoeira
Portaria nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, materiais pensos e materiais odontológicos para manutenção das Unidades de Saúde, Farmácia Básica e SAMU deste município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição tem o intuito de prover as Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e SAMU de medicamentos com qualidade para melhor atender aos cidadãos carentes do nosso município conforme estabelece a legislação do SUS, sendo que:

2.1.1. os medicamentos serão solicitados de acordo as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega parcelada;

2.1.2. todo o material deve está em perfeitas condições para o consumo;

2.1.3. são produtos indispensáveis para as atividades de saúde pública.

2.2. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades de saúde pública da Prefeitura Municipal de Candiba-BA, constituindo área de competência do município.

2.3. Considerando também, que na Constituição Federal no artigo 196 descreve que: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A Prefeitura Municipal de Candiba-BA, através deste procedimento licitatório visa cumprir esse dever para a busca do atendimento aos munícipes de forma eficiente, eficaz e efetiva.

2.4. Atender à população de forma rápida e tempestiva no trato das demandas de saúde pública.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A contratada deverá fornecer os produtos, utilizando, para tanto, medicamentos e materiais com as seguintes características:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ALPRAZOLAM 1MG 20 COMPRIMIDOS	CX	195
2	APLAUSE 20MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	50
3	AKINETON 2MG 80 COMPRIMIDOS	CX	150
4	ALBOCRESIL GEL 50G	TB	100
5	ALDACTONE 100MG C/ 16 COMP.	CX	100
6	ALDACTONE 25MG C/ 30 COMP.	CX	100
7	ALDACTONE 50MG C/ 30 COMP.	CX	100
8	ARADOIS 50MG 30 COMPRIMIDOS	CX	80
9	ARCOXIA 90MG 07 COMPRIMIDOS	CX	100
10	ATLANSIL 100MG 20 COMPRIMIDOS	CX	100
11	BONALEN 70MG C/ 04 COMP.	CX	120
12	CARBOLITIUM 300MG 50 COMPRIMIDOS	CX	200
13	CARNABOL C/ 20 COMP.	CX	160
14	CARNABOL SUSP. 120ML	CX	160
15	CARVEDILOL 3,125MG 30 COMPRIMIDOS	CX	100
16	CELEBRA 200MG 10 COMPRIMIDOS	CX	100
17	CEDUR RETARD 30 COMPRIMIDOS	CX	60
18	CLOMIPRAMINA 25 MG C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	150
19	CLORID. CICLOBENZA 10MG 30 COMP	CX	100
20	COLPOTROFINE CRM. VAG. 30G	TB	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

21	DEPAKENE 250MG 25 COMPRIMIDOS	CX	150
22	DEPAKENE 500MG 50 COMPRIMIDOS	CX	150
23	DEPAKOTE 500MG 30 COMPRIMIDOS	CX	120
24	DEXA-CITONEURIN INJ. (03 AMP I + 03 AMP II)	CX	230
25	DIABINESE 250 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	320
26	DIPROSALIC SOL. 30ML	FR	100
27	FLUIMUCIL D GRANULADO 16 ENVELOPES	CX	100
28	FLUOXETINA 20MG C/ 500 CÁPSULAS	CX	50
29	GENFIBROZILA 900MG 12 COMPRIMIDOS	CX	100
30	GESTINOL 28 COMPRIMIDOS	CX	100
31	LANZ 30MG C/ 28 COMP.	CX	100
32	LEUCOGEN 80MG 20 COMPRIMIDOS	CX	60
33	LEVERCTIN 6MG C/ 04 COMP.	CX	210
34	LIPANON 250MG 15 COMPRIMIDOS	CX	100
35	LIPITOR 10MG 30 COMPRIMIDOS	CX	50
36	MATERNA 30 COMPRIMIDOS	CX	100
37	MELLERIL 25MG 20 COMPRIMIDOS	CX	320
38	MELLERIL 50MG 20 COMPRIMIDOS	CX	320
39	MIOSAN 10MG 30 COMPRIMIDOS	CX	100
40	NATRILIX 2,5MG 30 COMPRIMIDOS	CX	210
41	NEXIUM 20MG C/ 28 COMP.	CX	54
42	NEXIUM 40MG C/ 28 COMP.	CX	30
43	OLCADIL 1MG C/ 20 COMP.	CX	210
44	OLCADIL 2MG C/ 20 COMP.	CX	210
45	OLCADIL 4MG C/ 20 COMP.	CX	100
46	OMEPRAMIX C/ 07 CARTELAS	CX	100
47	OS-CAL D 500MG C/ 60 COMP.	CX	200
48	PONDERA 20MG 30 COMPRIMIDOS	CX	50
49	PROLOPA 250MG C/ 30 COMP.	CX	50
50	PURAN T4 100MG 30 COMPRIMIDOS	CX	320
51	RISPERIDON 1MG C/ 20 COMP.	CX	100
52	RISPERIDON 2MG C/ 20 COMP.	CX	100
53	RISPERIDON 3MG C/ 20 COMP.	CX	100
54	ROVAMICINA 1,5MIU 16 COMPRIMIDOS	CX	54
55	SERTRALINA 50MG C/500 COMP.	CX	15
56	SINEMET 25/250MG C/ 30 COMP.	CX	50
57	TARFLEX SHAMPOO 120ML	FR	52
58	TORVAL CR 500MG 30 COMPRIMIDOS	CX	100
59	TRAVATAN COL. 2,5ML	FR	30
60	TRILEPTAL 300 C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	100
61	TRILEPTAL 600 C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	60
62	TRUSOPT SOL. OFT. 2% 5ML	FR	54
63	VALTRIAN 25MG C/ 30 COMP.	CX	100
64	ULTRACET 325MG C/ 10 COMP.	CX	100

LOTE 02 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML INFANTIL	FR	500
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO	FR	500
3	ACICLOVIR 200MG C/ 450 COMP.	CX	4
4	ACICLOVIR 50MG/G POMADA 10G	TB	200
5	ALBENDAZOL 4% 10ML	FR	700
6	ALBENDAZOL 400MG C/ 01 COMP.	CX	700
7	AMBROXOL XPE ADT. 100ML	FR	500
8	AMBROXOL XPE INF. 100ML	FR	350

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

9	AMITRIPTILINA 25MG C/ 200 COMP.	CX	50
10	AMPICILINA 500MG C/ 500 COMP.	CX	18
11	AMPICILINA SUSP. 60ML	FR	350
12	ATENOLOL 100MG C/ 480 COMP.	CX	70
13	ATENOLOL 25MG C/ 480 COMP.	CX	70
14	ATENOLOL 50MG C/ 480 COMP.	CX	70
15	AZITROMICINA 500MG C/150 COMP.	CX	06
16	BESILATO ANLODIPINO 10MG 30 COMP.	CX	100
17	BESILATO ANLODIPINO 5MG C/ 500 COMP.	CX	20
18	BETAMETASONA ELIXIR 120ML	FR	300
19	BETAPROSPAN INJ. C/ 01 AMP.	CX	300
20	BEZAFIBRATO 200MG C/ 20 COMP.	CX	70
21	BROMAZEPAN 3MG C/ 20 COMP.	CX	350
22	BROMAZEPAN 6MG C/ 20 COMP.	CX	350
23	BROMOPRIDA 10MG C/ 20 COMP.	CX	350
24	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML	FR	350
25	BUSONID AQ NASAL 50MG 120 DOSES	FR	70
26	CARBAMAZEPINA 200MLC/ 200 COMP.	CX	100
27	CARBAMAZEPINA 400MG C/ 20 COMP.	CX	30
28	CARBOCISTEÍNA XPE 25MG/ML	FR	350
29	CARBOCISTEÍNA XPE 50MG/ML	FR	350
30	CETOCONAZOL CREME 30G	TB	1.050
31	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	FR	175
32	CIMETIDINA 200MG C/ 500 COMP.	CX	70
33	CINARIZINA 25MG C/ 30 COMP.	CX	350
34	CINARIZINA 75MG C/ 30 COMP.	CX	350
35	CIPROFLOXACINO 500MG C/ 500 COMP.	CX	50
36	CLOMIPRAMINA 25MG C/ 30 COMP.	CX	36
37	CLONAZEPAN 2MG C/ 500 COMP.	CX	10
38	CLONAZEPAN 12,5MG SOLUÇÃO	FR	100
39	CLORPROMAZINA 100MG C/ 200 COMP.	CX	35
40	CLORTALIDONA 50MG C/ 30 COMP.	CX	350
41	COMPLEXO B DRÁGEAS C/ 100 COMP.	CX	300
42	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	700
43	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FR	700
44	DEXAMETASONA CREME 10G	UN	150
45	DIAZEPAN 5MG C/ 200 COMP.	CX	105
46	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 60G	TB	350
47	DIMETICONA 40MG C/ 600 COMP.	CX	35
48	DIMETICONA GTS 10ML	FR	700
49	DIPIRONA SÓDICA XPE 100ML	FR	500
50	DOMPERIDONA 10MG C/ 30 COMP.	CX	50
51	DROPROPIZINA XPE 1,5MG/ML	FR	175
52	DROPROPIZINA XPE 3,0MG/ML	FR	175
53	ENALAPRIL 10MG C/ 500 COMP.	CX	40
54	ENALAPRIL 20MG C/ 500 COMP.	CX	40
55	ENALAPRIL 5MG C/ 500 COMP.	CX	10
56	FENITOÍNA 100MG C/ 100 COMP.	CX	105
57	FERNOBARBITAL 100MG C/ 200 COMP.	CX	100
58	FINASTERIDA 5MG C/ 30 COMP.	CX	35
59	FLOXETINA 20MG C/ 500 COMP.	CX	30
60	FLUCONAZOL 150MG 01 CÁPSULA	CX	150
61	GLIMEPIRIDA 2MG C/ 30 COMP.	CX	35
62	GLIMEPIRIDA 4MG C/ 30 COMP.	CX	35
63	GYNOMAX CRM. VAG. 35G	TB	200
64	HALOPERIDOL 5MG C/ 200 COMP.	CX	36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

65	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FR	200
66	HYTOS PLUS GTS 15ML	FR	105
67	HYTOS PLUS XPE 100ML	FR	105
68	IBUPROFENO 300MG C/ 500 COMP.	CX	18
69	IBUPROFENO 600MG C/ 500 COMP.	CX	100
70	LEVOFLOXACINO 500MG C/ 10 COMP.	CX	200
71	LORATADINA 5MG/5ML XPE 100ML	FR	300
72	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG C/ 30 COMP.	CX	70
73	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG C/ 30 COMP.	CX	70
74	MAL. DEXCLORF + BETAMETASONA XPE 120ML	FR	500
75	MELOXICAN 15MG C/ 500 COMP.	CX	30
76	MELOXICAN 7,5MG C/ 500 COMP.	CX	20
77	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG C/ 30 COMP.	CX	35
78	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG C/ 30 COMP.	CX	35
79	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TB	150
80	NIMESULIDA 100MG C/ 504 COMP.	CX	100
81	NIMESULIDA GTS 50MG/ML	FR	350
82	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	150
83	NORFLOXACINO 400MG C/ 500 COMP.	CX	20
84	OMEPRAZOL 20MG C/ 350 COMP.	CX	50
85	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	400
86	RANITIDINA 150MG C/ 500 COMP.	CX	35
87	RANITIDINA 150MG/10ML XPE	FR	70
88	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML	FR	350
89	SECNIDAZOL 1000MG C/ 200 COMP.	CX	2
90	SULFA+TRIMETROPINA C/ 500 COMP.	CX	35
91	TANDRIFLAN C/ 350 COMP.	CX	30
92	TARTARATO DE BRIMONIDINA COL. 5ML	FR	35
93	TYLEX 30MG C/ 12 COMP.	CX	200

LOTE 03 - MATERIAL PENSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UN	PCT	100
2	ÁGUA OXIGENADA	LT	70
3	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	250
4	ÁLCOOL EM GEL 1000ML	FR	100
5	ALGODÃO 500G ROLO	RL	150
6	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA	UN	50
7	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UN	50
8	AGULHA 13 X 4,5	UN	2.000
9	AGULHA 25 X 0,7	UN	2.000
10	AGULHA 30 X 0,7	UN	2.000
11	AGULHA 30 X 0,8	UN	2.000
12	AGULHA 40 X 12	UN	2.000
13	ATADURA DE CREPOM 10CM C/ 12 UN	PCT	800
14	ATADURA DE CREPOM 15CM C/ 12 UN	PCT	800
15	ATADURA DE CREPOM 20CM C/ 12 UN	PCT	500
16	APARELHO DE GLICEMIA	UN	30
17	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L C/10 UN	CX	200
18	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L C/10 UN	CX	200
19	COLETOR UNIVERSAL S/ CX	UN	7.000
20	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM C/ 500 UN	PCT	800
21	ESCOVA GINECOLOGIA C/ 100 UN	PCT	50
22	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UN	400
23	ESPECULO VAGINAL DESC G	UN	1.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

24	ESPECULO VAGINAL DESC M	UN	1.000
25	ESPECULO VAGINAL DESC P	UN	1.500
26	ESFEGNOMONOMETRO ALÇA METAL ADULTO	UN	40
27	ESFEGNOMONOMETRO ALÇA METAL INFANTIL	UN	12
28	ESTETOSCÓPIO	UN	20
29	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UND	PCT	200
30	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND	CX	200
31	FITA P/ AUTOCLAVE	UN	200
32	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UN	40
33	FITA MICROPOLE 100X10	UN	100
34	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN	50
35	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	50
36	LAMINA MICROSCOPIA 26X76 FOSCA C/ 50 UND	CX	200
37	LÂMINA DE BISTURI 23 C/100 UND	CX	10
38	LANCETA ESTERELIZADA C/ 200 UND	CX	30
39	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50 C/10 UND	CX	500
40	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP – LUVAS DE LÁTEX PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DAS MÃOS, LUVA DE BORRACHA NATURAL – LÁTEX NA COR BRANCA, INDICADA PARA USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS C/ 100 UND	CX	800
41	LUVAS DE PROCEDIMENTO P – LUVAS DE LÁTEX PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DAS MÃOS, LUVA DE BORRACHA NATURAL – LÁTEX NA COR BRANCA, INDICADA PARA USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS C/ 100 UND	CX	800
42	LUVAS DE PROCEDIMENTO M – LUVAS DE LÁTEX PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DAS MÃOS, LUVA DE BORRACHA NATURAL – LÁTEX NA COR BRANCA, INDICADA PARA USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS C/ 100 UND	CX	800
43	LUVAS DE PROCEDIMENTO G – LUVAS DE LÁTEX PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DAS MÃOS, LUVA DE BORRACHA NATURAL – LÁTEX NA COR BRANCA, INDICADA PARA USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS C/ 100 UND	CX	300
44	MÁSCARA C/ ELÁSTICO C/ 50 UN	CX	300
45	PAPEL TOALHA C/ 1000 UN	PCT	400
46	PVPI DEGERMANTE 1.000ML	LT	240
47	PVPI TÓPICO 1.000ML	LT	240
48	SABONETE LÍQUIDO 1.000ML	LT	100
49	SERINGA DESC. C/ AGULHA 1ML	UN	6.000
50	SERINGA DESC. C/ AGULHA 3ML	UN	7.000
51	SERINGA DESC. C/ AGULHA 5ML	UN	7.000
52	SERINGA DESC. C/ AGULHA 10ML	UN	10.000
53	SERINGA DESC. C/ AGULHA 20ML	UN	7.500
54	SORO FISIOLÓGICO 250ML EV/IV	UN	800
55	SORO FISIOLÓGICO 500ML EV/IV	UN	1.500
56	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML EV/IV	UN	1.500
57	SORO GLICOSADO 5% 250ML EV/IV	UN	500
58	SORO GLICOSADO 5% 500ML EV/IV	UN	1.500
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UN	1.000
60	SORO RINGER LACTADO 500ML	UN	500
61	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO	UN	600
62	TOUCA DESC. C/ 100 UN	PCT	200

LOTE 04 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁCIDO GEL EM SERINGA	TB	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

2	ADESIVO (SIMILAR A SINGLE & BOND) 2.1 4ML	CX	20
3	AGULHA GENGIVAL DESC. 30G CURTA C/ 100	CX	100
4	AGULHA GENGIVAL DESC. 27G LONGA C/ 100	CX	50
5	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	120
6	ALGODÃO ROLETE 100UN	PCT	400
7	ALGODAO HIDROFILO 500G	RL	50
8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% S/VASO C/ 50 TBS	CX	50
9	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% C/VASO C/ 50 TBS	CX	50
10	BABADOR DESCARTÁVEL C/ 100 UND	PCT	50
11	BROCA 1014	UN	100
12	BROCA 1015	UN	100
13	BROCA 2200	UN	100
14	CIMENTO PROVISÓRIO (PULPO SAN) LÍQ. 10ML	FR	40
15	CIMENTO PROVISÓRIO (PULPO SAN) PÓ 50G	FR	40
16	COMPRESSA GASE C/ 500 UN	PCT	200
17	CUNHA, USO ODONTOLÓGICO, PEQUENA, DE MADEIRA, PARA RESTAURAÇÕES	CX	40
18	FIO SUTURA NYLON 4.0 C/ 24 UN	CX	40
19	FLUÓR GEL 200ML	FR	150
20	ESCOVA DE ROBSON	UN	100
21	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05	UN	200
22	HEMOSTÁTICO SOL. TÓPICA 10ML	FR	30
23	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HYDRO C) COMPLETO	KIT	30
24	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G	PT	140
25	IONÔMERO DE VIDRO R LÍQ. 8ML	UN	50
26	IONÔMERO DE VIDRO R PÓ 10G	UN	50
27	LUVA PROCEDIMENTO PP C/ 100 UN	CX	100
28	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100 UN	CX	100
29	LUVA PROCEDIMENTO M C 100 UM	CX	50
30	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO C/ 50 UM	CX	50
31	MAT. REST. PROVISÓRIO (IRM) PÓ + LÍQUIDO	CX	15
32	MOLDEIRAS DESC. P/ FLUÓR C/ 100UN	PCT	30
33	PASTA PROFILÁTICA 90G	TB	100
34	PINCEL MICROBUSH C/100UN	PT	150
35	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 SIMILAR COM A Z100	TB	40
36	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 SIMILAR COM A Z100	TB	40
37	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 SIMILAR COM A Z100	TB	40
38	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3.5 SIMILAR COM A Z100	UN	40
39	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 SIMILAR COM A Z100	UN	40
40	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 SIMILAR COM A Z100	UN	30
41	SEDA ODONTOLÓGICA 4-0 C/ AG. C/ 24 UN	CX	25
42	SUGADOR DESC. 40 UM	PCT	300
43	TIRA DE AÇO 4MM	ENV	100
44	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO RESINA C/ 150	CX	100
45	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50	ENV	420
46	TIRA MATRIZ 5MM	UN	200
47	TIRA MATRIZ 7MM	UN	200
48	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/ 100 UN	PCT	50
49	VERNIZ CAVITÁRIO 15ML	FR	30

LOTE 05 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG	AMP	200
2	ADRENALINA 1MG/ML	AMP	400
3	AMINOFILINA	AMP	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

4	AMIODARONA	AMP	100
5	AMPLICTIL	AMP	200
6	BUTILBROM. DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMP	1.500
7	BUTILBROM. DE ESCOPOLAMINA	AMP	400
8	CETOPROFENO IV	AMP	600
9	CETOPROFENO IM	AMP	600
10	COMPLEXO B	AMP	600
11	CIMETIDINA	AMP	600
12	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	AMP	2.000
13	DEXAMETASONA 4MG	AMP	2.000
14	DIAZEPAN	AMP	200
15	DICLOFENACO SÓDICO 75MG	AMP	2.000
16	DIPIRONA SÓDICA	AMP	2.000
17	DOLOSAL	AMP	200
18	DRAMIN B6	AMP	200
19	ERGOTRATE	AMP	200
20	FENOBARBITAL	AMP	200
21	FENITOINA	AMP	200
22	FERNEGAN	AMP	400
23	FUROSEMIDA	AMP	600
24	GLICOSE 25%	AMP	400
25	GLICOSE 50%	AMP	400
26	HALDOL	AMP	200
27	HIDROCORTISONA 100MG EV/IV	AMP	400
28	HIDROCORTISONA 500MG EV/IV	AMP	600
29	LIDOCAÍNA 2% S/V	AMP	50
30	NOOTROPIL 1G	AMP	24
31	OCITOCINA	AMP	200
32	OMEPRAZOL IV	AMP	200
33	ONDANSETRONA	AMP	400
34	RANITIDINA 50MG/2ML	AMP	700
35	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG	AMP	200
36	TRAMADOL	AMP	500
37	VITAMINA C	AMP	600

LOTE 06 - DESCARTÁVEIS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX C/ 100	CX	30
2	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 CX C/ 100	CX	20
3	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	24
4	ÁLCOOL GEL 500 ML	UN	70
5	ÁLCOOL IODADO 1000ML	LT	60
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX C/ 100	CX	55
7	ALGODÃO HIDRÓFILO	RL	20
8	ATADURA DE CREPOM 10CM 12 UN	DZ	150
9	ATADURA DE CREPOM 15CM 12 UN	DZ	150
10	ATADURA DE CREPOM 20CM 12 UN	DZ	150
11	CAIXA PARA MAT PERFUROCORTEANTE 13L	UN	100
12	CATETER JELCO Nº 16 C/ 100 UN	CX	500
13	CATETER JELCO Nº 18 C/ 100 UN	CX	500
14	CATETER JELCO Nº 20 C/ 100 UN	CX	1.000
15	CATETER JELCO Nº 22 C/ 100 UN	CX	1.000
16	CATETER JELCO Nº 24 C/ 100 UN	CX	500
17	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 500 UN	PCT	200
18	EQUIPO MACROGOTAS C/ INFUSOR LATERAL	UN	2.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

19	EQUIPO MICROGOTAS C/ INFUSOR LATERAL	UN	500
20	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UN	120
21	FITA MICROPOROSA	UN	50
22	LUVA PROCEDIMENTO P 100 UN	CX	50
23	LUVA PROCEDIMENTO G 100 UN	CX	100
24	LUVA PROCEDIMENTO M 100 UN	CX	200
25	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UN	CX	50
26	SCALP - Nº 19	UN	1.000
27	SCALP - Nº 21	UN	1.200
28	SCALP - Nº 23	UN	1.500
29	SCALP - Nº 25	UN	1.300
30	SERINGA DESC. 1ML COM AGULHA	UN	2.000
31	SERINGA DESC. 3ML COM AGULHA	UN	2.000
32	SERINGA DESC. 5ML COM AGULHA	UN	2.000
33	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA	UN	2.000
34	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA	UN	1.500
35	SORO FISIOLÓGICO 250ML EV/IV	UN	600
36	SORO FISIOLÓGICO 500ML EV/IV	UN	1.200
37	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML EV/IV	UN	900
38	SORO GLICOSADO 5% 250ML EV/IV	UN	600
39	SORO GLICOSADO 5% 500ML EV/IV	UN	900
40	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UN	1.200
41	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UN	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e materiais odontológicos para manutenção das Unidades de Saúde, Farmácia Básica e SAMU deste município.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALPRAZOLAM 1MG 20 COMPRIMIDOS		CX	195		
2	APLAUSE 20MG C/ 30 COMPRIMIDOS		CX	50		
3	AKINETON 2MG 80 COMPRIMIDOS		CX	150		
4	ALBOCRESIL GEL 50G		TB	100		
5	ALDACTONE 100MG C/ 16 COMP.		CX	100		
6	ALDACTONE 25MG C/ 30 COMP.		CX	100		
7	ALDACTONE 50MG C/ 30 COMP.		CX	100		
8	ARADOIS 50MG 30 COMPRIMIDOS		CX	80		
9	ARCOXIA 90MG 07 COMPRIMIDOS		CX	100		
10	ATLANSIL 100MG 20 COMPRIMIDOS		CX	100		
11	BONALEN 70MG C/ 04 COMP.		CX	120		
12	CARBOLITIUM 300MG 50 COMPRIMIDOS		CX	200		
13	CARNABOL C/ 20 COMP.		CX	160		
14	CARNABOL SUSP. 120ML		CX	160		
15	CARVEDILOL 3,125MG 30 COMPRIMIDOS		CX	100		
16	CELEBRA 200MG 10 COMPRIMIDOS		CX	100		
17	CEDUR RETARD 30 COMPRIMIDOS		CX	60		
18	CLOMIPRAMINA 25 MG C/ 20 COMPRIMIDOS		CX	150		
19	CLORID. CICLOBENZA 10MG 30 COMP		CX	100		
20	COLPOTROFINE CRM. VAG. 30G		TB	100		
21	DEPAKENE 250MG 25 COMPRIMIDOS		CX	150		
22	DEPAKENE 500MG 50 COMPRIMIDOS		CX	150		
23	DEPAKOTE 500MG 30 COMPRIMIDOS		CX	120		
24	DEXA-CITONEURIN INJ. (03 AMP I + 03 AMP II)		CX	230		
25	DIABINESE 250 MG C/ 30 COMPRIMIDOS		CX	320		
26	DIPROSALIC SOL. 30ML		FR	100		
27	FLUIMUCIL D GRANULADO 16 ENVELOPES		CX	100		
28	FLUOXETINA 20MG C/ 500 CÁPSULAS		CX	50		
29	GENFIBROZILA 900MG 12 COMPRIMIDOS		CX	100		
30	GESTINOL 28 COMPRIMIDOS		CX	100		
31	LANZ 30MG C/ 28 COMP.		CX	100		
32	LEUCOGEN 80MG 20 COMPRIMIDOS		CX	60		
33	LEVERCTIN 6MG C/ 04 COMP.		CX	210		
34	LIPANON 250MG 15 COMPRIMIDOS		CX	100		
35	LIPITOR 10MG 30 COMPRIMIDOS		CX	50		
36	MATERNA 30 COMPRIMIDOS		CX	100		
37	MELLERIL 25MG 20 COMPRIMIDOS		CX	320		
38	MELLERIL 50MG 20 COMPRIMIDOS		CX	320		
39	MIOSAN 10MG 30 COMPRIMIDOS		CX	100		
40	NATRILIX 2,5MG 30 COMPRIMIDOS		CX	210		
41	NEXIUM 20MG C/ 28 COMP.		CX	54		
42	NEXIUM 40MG C/ 28 COMP.		CX	30		
43	OLCADIL 1MG C/ 20 COMP.		CX	210		
44	OLCADIL 2MG C/ 20 COMP.		CX	210		
45	OLCADIL 4MG C/ 20 COMP.		CX	100		
46	OMEPRAMIX C/ 07 CARTELAS		CX	100		
47	OS-CAL D 500MG C/ 60 COMP.		CX	200		
48	PONDERA 20MG 30 COMPRIMIDOS		CX	50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

49	PROLOPA 250MG C/ 30 COMP.		CX	50		
50	PURAN T4 100MG 30 COMPRIMIDOS		CX	320		
51	RISPERIDON 1MG C/ 20 COMP.		CX	100		
52	RISPERIDON 2MG C/ 20 COMP.		CX	100		
53	RISPERIDON 3MG C/ 20 COMP.		CX	100		
54	ROVAMICINA 1,5MIU 16 COMPRIMIDOS		CX	54		
55	SERTRALINA 50MG C/500 COMP.		CX	15		
56	SINEMET 25/250MG C/ 30 COMP.		CX	50		
57	TARFLEX SHAMPOO 120ML		FR	52		
58	TORVAL CR 500MG 30 COMPRIMIDOS		CX	100		
59	TRAVATAN COL. 2,5ML		FR	30		
60	TRILEPTAL 300 C/ 20 COMPRIMIDOS		CX	100		
61	TRILEPTAL 600 C/ 20 COMPRIMIDOS		CX	60		
62	TRUSOPT SOL. OFT. 2% 5ML		FR	54		
63	VALTRIAN 25MG C/ 30 COMP.		CX	100		
64	ULTRACET 325MG C/ 10 COMP.		CX	100		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$						

LOTE 02 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML INFANTIL		FR	500		
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO		FR	500		
3	ACICLOVIR 200MG C/ 450 COMP.		CX	4		
4	ACICLOVIR 50MG/G POMADA 10G		TB	200		
5	ALBENDAZOL 4% 10ML		FR	700		
6	ALBENDAZOL 400MG C/ 01 COMP.		CX	700		
7	AMBROXOL XPE ADT. 100ML		FR	500		
8	AMBROXOL XPE INF. 100ML		FR	350		
9	AMITRIPTILINA 25MG C/ 200 COMP.		CX	50		
10	AMPICILINA 500MG C/ 500 COMP.		CX	18		
11	AMPICILINA SUSP. 60ML		FR	350		
12	ATENOLOL 100MG C/ 480 COMP.		CX	70		
13	ATENOLOL 25MG C/ 480 COMP.		CX	70		
14	ATENOLOL 50MG C/ 480 COMP.		CX	70		
15	AZITROMICINA 500MG C/150 COMP.		CX	06		
16	BESILATO ANLÓDIPINO 10MG 30 COMP.		CX	100		
17	BESILATO ANLÓDIPINO 5MG C/ 500 COMP.		CX	20		
18	BETAMETASONA ELIXIR 120ML		FR	300		
19	BETAPROSPAN INJ. C/ 01 AMP.		CX	300		
20	BEZAFIBRATO 200MG C/ 20 COMP.		CX	70		
21	BROMAZEPAN 3MG C/ 20 COMP.		CX	350		
22	BROMAZEPAN 6MG C/ 20 COMP.		CX	350		
23	BROMOPRIDA 10MG C/ 20 COMP.		CX	350		
24	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML		FR	350		
25	BUSONID AQ NASAL 50MG 120 DOSES		FR	70		
26	CARBAMAZEPINA 200MLC/ 200 COMP.		CX	100		
27	CARBAMAZEPINA 400MG C/ 20 COMP.		CX	30		
28	CARBOCISTEÍNA XPE 25MG/ML		FR	350		
29	CARBOCISTEÍNA XPE 50MG/ML		FR	350		
30	CETOCONAZOL CREME 30G		TB	1.050		
31	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML		FR	175		
32	CIMETIDINA 200MG C/ 500 COMP.		CX	70		
33	CINARIZINA 25MG C/ 30 COMP.		CX	350		
34	CINARIZINA 75MG C/ 30 COMP.		CX	350		
35	CIPROFLOXACINO 500MG C/ 500 COMP.		CX	50		
36	CLOMIPRAMINA 25MG C/ 30 COMP.		CX	36		
37	CLONAZEPAN 2MG C/ 500 COMP.		CX	10		
38	CLONAZEPAN 12,5MG SOLUÇÃO		FR	100		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

39	CLORPROMAZINA 100MG C/ 200 COMP.		CX	35		
40	CLORTALIDONA 50MG C/ 30 COMP.		CX	350		
41	COMPLEXO B DRÁGEAS C/ 100 COMP.		CX	300		
42	COMPLEXO B XPE 100ML		FR	700		
43	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML		FR	700		
44	DEXAMETASONA CREME 10G		UN	150		
45	DIAZEPAN 5MG C/ 200 COMP.		CX	105		
46	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 60G		TB	350		
47	DIMETICONA 40MG C/ 600 COMP.		CX	35		
48	DIMETICONA GTS 10ML		FR	700		
49	DIPIRONA SÓDICA XPE 100ML		FR	500		
50	DOMPERIDONA 10MG C/ 30 COMP.		CX	50		
51	DROPROPIZINA XPE 1,5MG/ML		FR	175		
52	DROPROPIZINA XPE 3,0MG/ML		FR	175		
53	ENALAPRIL 10MG C/ 500 COMP.		CX	40		
54	ENALAPRIL 20MG C/ 500 COMP.		CX	40		
55	ENALAPRIL 5MG C/ 500 COMP.		CX	10		
56	FENITOÍNA 100MG C/ 100 COMP.		CX	105		
57	FERNOBARBITAL 100MG C/ 200 COMP.		CX	100		
58	FINASTERIDA 5MG C/ 30 COMP.		CX	35		
59	FLOXETINA 20MG C/ 500 COMP.		CX	30		
60	FLUCONAZOL 150MG 01 CÁPSULA		CX	150		
61	GLIMEPIRIDA 2MG C/ 30 COMP.		CX	35		
62	GLIMEPIRIDA 4MG C/ 30 COMP.		CX	35		
63	GYNOMAX CRM. VAG. 35G		TB	200		
64	HALOPERIDOL 5MG C/ 200 COMP.		CX	36		
65	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML		FR	200		
66	HYTOS PLUS GTS 15ML		FR	105		
67	HYTOS PLUS XPE 100ML		FR	105		
68	IBUPROFENO 300MG C/ 500 COMP.		CX	18		
69	IBUPROFENO 600MG C/ 500 COMP.		CX	100		
70	LEVOFLOXACINO 500MG C/ 10 COMP.		CX	200		
71	LORATADINA 5MG/5ML XPE 100ML		FR	300		
72	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG C/ 30 COMP.		CX	70		
73	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG C/ 30 COMP.		CX	70		
74	MAL. DEXCLORF + BETAMETASONA XPE 120ML		FR	500		
75	MELOXICAN 15MG C/ 500 COMP.		CX	30		
76	MELOXICAN 7,5MG C/ 500 COMP.		CX	20		
77	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG C/ 30 COMP.		CX	35		
78	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG C/ 30 COMP.		CX	35		
79	METRONIDAZOL CREME VAGINAL		TB	150		
80	NIMESULIDA 100MG C/ 504 COMP.		CX	100		
81	NIMESULIDA GTS 50MG/ML		FR	350		
82	NISTATINA CREME VAGINAL		TB	150		
83	NORFLOXACINO 400MG C/ 500 COMP.		CX	20		
84	OMEPRAZOL 20MG C/ 350 COMP.		CX	50		
85	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML		FR	400		
86	RANITIDINA 150MG C/ 500 COMP.		CX	35		
87	RANITIDINA 150MG/10ML XPE		FR	70		
88	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML		FR	350		
89	SECNIDAZOL 1000MG C/ 200 COMP.		CX	2		
90	SULFA+TRIMETROPINA C/ 500 COMP.		CX	35		
91	TANDRIFLAN C/ 350 COMP.		CX	30		
92	TARTARATO DE BRIMONIDINA COL. 5ML		FR	35		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

93	TYLEX 30MG C/ 12 COMP.		CX	200		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 - R\$						

LOTE 03 - MATERIAL PENSO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UN		PCT	100		
2	ÁGUA OXIGENADA		LT	70		
3	ÁLCOOL 70% 1000ML		LT	250		
4	ÁLCOOL EM GEL 1000ML		FR	100		
5	ALGODÃO 500G ROLO		RL	150		
6	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA		UN	50		
7	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE		UN	50		
8	AGULHA 13 X 4,5		UN	2.000		
9	AGULHA 25 X 0,7		UN	2.000		
10	AGULHA 30 X 0,7		UN	2.000		
11	AGULHA 30 X 0,8		UN	2.000		
12	AGULHA 40 X 12		UN	2.000		
13	ATADURA DE CREPOM 10CM C/ 12 UN		PCT	800		
14	ATADURA DE CREPOM 15CM C/ 12 UN		PCT	800		
15	ATADURA DE CREPOM 20CM C/ 12 UN		PCT	500		
16	APARELHO DE GLICEMIA		UN	30		
17	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L C/10 UN		CX	200		
18	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L C/10 UN		CX	200		
19	COLETOR UNIVERSAL S/ CX		UN	7.000		
20	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM C/ 500 UN		PCT	800		
21	ESCOVA GINECOLOGIA C/ 100 UN		PCT	50		
22	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M		UN	400		
23	ESPECULO VAGINAL DESC G		UN	1.500		
24	ESPECULO VAGINAL DESC M		UN	1.000		
25	ESPECULO VAGINAL DESC P		UN	1.500		
26	ESFEGNOMOMETRO ALÇA METAL ADULTO		UN	40		
27	ESFEGNOMOMETRO ALÇA METAL INFANTIL		UN	12		
28	ESTETOSCÓPIO		UN	20		
29	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UND		PCT	200		
30	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND		CX	200		
31	FITA P/ AUTOCLAVE		UN	200		
32	FITA ADESIVA HOSPITALAR		UN	40		
33	FITA MICROPOLE 100X10		UN	100		
34	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO		UN	50		
35	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UN	50		
36	LAMINA MICROSCOPIA 26X76 FOSCA C/ 50 UND		CX	200		
37	LÂMINA DE BISTURI 23 C/100 UND		CX	10		
38	LANCETA ESTERELIZADA C/ 200 UND		CX	30		
39	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50 C/10 UND		CX	500		
40	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP – LUVAS DE LÁTEX PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DAS MÃOS, LUVA DE BORRACHA NATURAL – LÁTEX NA COR BRANCA, INDICADA PARA USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS C/ 100 UND		CX	800		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

41	LUVAS DE PROCEDIMENTO P – LUVAS DE LÁTEX PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DAS MÃOS, LUVA DE BORRACHA NATURAL – LÁTEX NA COR BRANCA, INDICADA PARA USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS C/ 100 UND		CX	800		
42	LUVAS DE PROCEDIMENTO M – LUVAS DE LÁTEX PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DAS MÃOS, LUVA DE BORRACHA NATURAL – LÁTEX NA COR BRANCA, INDICADA PARA USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS C/ 100 UND		CX	800		
43	LUVAS DE PROCEDIMENTO G – LUVAS DE LÁTEX PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DAS MÃOS, LUVA DE BORRACHA NATURAL – LÁTEX NA COR BRANCA, INDICADA PARA USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS C/ 100 UND		CX	300		
44	MÁSCARA C/ ELÁSTICO C/ 50 UN		CX	300		
45	PAPEL TOALHA C/ 1000 UN		PCT	400		
46	PVPI DEGERMANTE 1.000ML		LT	240		
47	PVPI TÓPICO 1.000ML		LT	240		
48	SABONETE LÍQUIDO 1.000ML		LT	100		
49	SERINGA DESC. C/ AGULHA 1ML		UN	6.000		
50	SERINGA DESC. C/ AGULHA 3ML		UN	7.000		
51	SERINGA DESC. C/ AGULHA 5ML		UN	7.000		
52	SERINGA DESC. C/ AGULHA 10ML		UN	10.000		
53	SERINGA DESC. C/ AGULHA 20ML		UN	7.500		
54	SORO FISIOLÓGICO 250ML EV/IV		UN	800		
55	SORO FISIOLÓGICO 500ML EV/IV		UN	1.500		
56	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML EV/IV		UN	1.500		
57	SORO GLICOSADO 5% 250ML EV/IV		UN	500		
58	SORO GLICOSADO 5% 500ML EV/IV		UN	1.500		
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		UN	1.000		
60	SORO RINGER LACTADO 500ML		UN	500		
61	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO		UN	600		
62	TOUCA DESC. C/ 100 UN		PCT	200		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 - R\$						

LOTE 04 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO GEL EM SERINGA		TB	80		
2	ADESIVO (SIMILAR A SINGLE & BOND) 2.1 4ML		CX	20		
3	AGULHA GENGIVAL DESC. 30G CURTA C/ 100		CX	100		
4	AGULHA GENGIVAL DESC. 27G LONGA C/ 100		CX	50		
5	ÁLCOOL 70% 1000ML		LT	120		
6	ALGODÃO ROLETE 100UN		PCT	400		
7	ALGODAO HIDROFILO 500G		RL	50		
8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% S/VASO C/ 50 TBS		CX	50		
9	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% C/VASO C/ 50 TBS		CX	50		
10	BABADOR DESCARTÁVEL C/ 100 UND		PCT	50		
11	BROCA 1014		UN	100		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

12	BROCA 1015		UN	100		
13	BROCA 2200		UN	100		
14	CIMENTO PROVISÓRIO (PULPO SAN) LÍQ. 10ML		FR	40		
15	CIMENTO PROVISÓRIO (PULPO SAN) PÓ 50G		FR	40		
16	COMPRESSA GASE C/ 500 UN		PCT	200		
17	CUNHA, USO ODONTOLÓGICO, PEQUENA, DE MADEIRA, PARA RESTAURAÇÕES		CX	40		
18	FIO SUTURA NYLON 4.0 C/ 24 UN		CX	40		
19	FLÚOR GEL 200ML		FR	150		
20	ESCOVA DE ROBSON		UN	100		
21	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05		UN	200		
22	HEMOSTÁTICO SOL. TÓPICA 10ML		FR	30		
23	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HYDRO C) COMPLETO		KIT	30		
24	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G		PT	140		
25	IONÔMERO DE VIDRO R LÍQ. 8ML		UN	50		
26	IONÔMERO DE VIDRO R PÓ 10G		UN	50		
27	LUVA PROCEDIMENTO PP C/ 100 UN		CX	100		
28	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100 UN		CX	100		
29	LUVA PROCEDIMENTO M C 100 UM		CX	50		
30	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO C/ 50 UM		CX	50		
31	MAT. REST. PROVISÓRIO (IRM) PÓ + LÍQUIDO		CX	15		
32	MOLDEIRAS DESC. P/ FLÚOR C/ 100UN		PCT	30		
33	PASTA PROFILÁTICA 90G		TB	100		
34	PINCEL MICROBUSH C/100UN		PT	150		
35	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 SIMILAR COM A Z100		TB	40		
36	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 SIMILAR COM A Z100		TB	40		
37	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 SIMILAR COM A Z100		TB	40		
38	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3.5 SIMILAR COM A Z100		UN	40		
39	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 SIMILAR COM A Z100		UN	40		
40	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 SIMILAR COM A Z100		UN	30		
41	SEDA ODONTOLÓGICA 4-0 C/ AG. C/ 24 UN		CX	25		
42	SUGADOR DESC. 40 UM		PCT	300		
43	TIRA DE AÇO 4MM		ENV	100		
44	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO RESINA C/ 150		CX	100		
45	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50		ENV	420		
46	TIRA MATRIZ 5MM		UN	200		
47	TIRA MATRIZ 7MM		UN	200		
48	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/ 100 UN		PCT	50		
49	VERNIZ CAVITÁRIO 15ML		FR	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 04 - R\$						

LOTE 05 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG		AMP	200		
2	ADRENALINA 1MG/ML		AMP	400		
3	AMINOFILINA		AMP	100		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

4	AMIODARONA		AMP	100		
5	AMPLICTIL		AMP	200		
6	BUTILBROM. DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		AMP	1.500		
7	BUTILBROM. DE ESCOPOLAMINA		AMP	400		
8	CETOPROFENO IV		AMP	600		
9	CETOPROFENO IM		AMP	600		
10	COMPLEXO B		AMP	600		
11	CIMETIDINA		AMP	600		
12	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA		AMP	2.000		
13	DEXAMETASONA 4MG		AMP	2.000		
14	DIAZEPAN		AMP	200		
15	DICLOFENACO SÓDICO 75MG		AMP	2.000		
16	DIPIRONA SÓDICA		AMP	2.000		
17	DOLOSAL		AMP	200		
18	DRAMIN B6		AMP	200		
19	ERGOTRATE		AMP	200		
20	FENOBARBITAL		AMP	200		
21	FENITOINA		AMP	200		
22	FERNEGAN		AMP	400		
23	FUROSEMIDA		AMP	600		
24	GLICOSE 25%		AMP	400		
25	GLICOSE 50%		AMP	400		
26	HALDOL		AMP	200		
27	HIDROCORTISONA 100MG EV/IV		AMP	400		
28	HIDROCORTISONA 500MG EV/IV		AMP	600		
29	LIDOCAÍNA 2% S/V		AMP	50		
30	NOOTROPIL 1G		AMP	24		
31	OCITOCINA		AMP	200		
32	OMEPRAZOL IV		AMP	200		
33	ONDANSETRONA		AMP	400		
34	RANITIDINA 50MG/2ML		AMP	700		
35	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG		AMP	200		
36	TRAMADOL		AMP	500		
37	VITAMINA C		AMP	600		
VALOR TOTAL DO LOTE 05 - R\$						

LOTE 06 - DESCARTÁVEIS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX C/ 100		CX	30		
2	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 CX C/ 100		CX	20		
3	ÁLCOOL 70% 1000ML		LT	24		
4	ÁLCOOL GEL 500 ML		UN	70		
5	ÁLCOOL IODADO 1000ML		LT	60		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX C/ 100		CX	55		
7	ALGODÃO HIDRÓFILO		RL	20		
8	ATADURA DE CREPOM 10CM 12 UN		DZ	150		
9	ATADURA DE CREPOM 15CM 12 UN		DZ	150		
10	ATADURA DE CREPOM 20CM 12 UN		DZ	150		
11	CAIXA PARA MAT PERFUROCORTEANTE 13L		UN	100		
12	CATETER JELCO Nº 16 C/ 100 UN		CX	500		
13	CATETER JELCO Nº 18 C/ 100 UN		CX	500		
14	CATETER JELCO Nº 20 C/ 100 UN		CX	1.000		
15	CATETER JELCO Nº 22 C/ 100 UN		CX	1.000		
16	CATETER JELCO Nº 24 C/ 100 UN		CX	500		
17	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 500 UN		PCT	200		
18	EQUIPO MACROGOTAS C/ INFUSOR		UN	2.500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

	LATERAL				
19	EQUIPO MICROGOTAS C/ INFUSOR LATERAL		UN	500	
20	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M		UN	120	
21	FITA MICROPOROSA		UN	50	
22	LUVA PROCEDIMENTO P 100 UN		CX	50	
23	LUVA PROCEDIMENTO G 100 UN		CX	100	
24	LUVA PROCEDIMENTO M 100 UN		CX	200	
25	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UN		CX	50	
26	SCALP - Nº 19		UN	1.000	
27	SCALP - Nº 21		UN	1.200	
28	SCALP - Nº 23		UN	1.500	
29	SCALP - Nº 25		UN	1.300	
30	SERINGA DESC. 1ML COM AGULHA		UN	2.000	
31	SERINGA DESC. 3ML COM AGULHA		UN	2.000	
32	SERINGA DESC. 5ML COM AGULHA		UN	2.000	
33	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA		UN	2.000	
34	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA		UN	1.500	
35	SORO FISIOLÓGICO 250ML EV/IV		UN	600	
36	SORO FISIOLÓGICO 500ML EV/IV		UN	1.200	
37	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML EV/IV		UN	900	
38	SORO GLICOSADO 5% 250ML EV/IV		UN	600	
39	SORO GLICOSADO 5% 500ML EV/IV		UN	900	
40	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML		UN	1.200	
41	SORO RINGER LACTADO 500 ML		UN	500	
VALOR TOTAL DO LOTE 06 - R\$					

VALOR TOTAL DOS LOTES: _____
 ENDEREÇO: _____
 CNPJ: _____ TELEFONE: _____
 VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 60 dias): _____
 DATA: ____/____/____

 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
 CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/2018

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem de um lado o **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.634.059/0001-58, situado à Praça Kennedy, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Noélio de Souza Bebé Júnior, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, e disposições da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de medicamentos, materiais pensos e materiais odontológicos para manutenção das Unidades de Saúde, Farmácia Básica e SAMU deste município**, de acordo com as especificações constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, que independente de transcrição integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.083 – Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2.302 - Programa BLMAC - SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total deste contrato é de R\$ _____, para a aquisição de medicamentos, materiais pensos e materiais odontológicos para manutenção das Unidades de Saúde, Farmácia Básica e SAMU deste município, adquiridos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

§ 1º - Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, por dispositivos legais específicos.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal Eletrônica, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos medicamentos e/ou materiais desta licitação será mediante ordem de fornecimento expedido pelo responsável do setor, em até 08 (oito) dias contados da notificação ao licitante vencedor, via fax ou ofício.

Parágrafo Único: Esse prazo poderá ser prorrogado, com anuência da comissão de licitação, na forma da Lei, em face de ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo do presente contrato é a partir da assinatura e terminará em **31 de dezembro de 2018**.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** OBRIGA-SE A:

- a) Realizar o fornecimento dos materiais constantes na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos estipulados no Edital, sem prejuízo de outros encargos previstos na Lei do Contrato;
- b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- c) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei nº 8666/93;
- d) De manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.
- e) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;
- f) Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do contrato, a fim de serem adotadas providências cabíveis.
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes a este Contrato.
- h) Garantir o fornecimento rigorosamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis, ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a refazer às suas custas os materiais incorretos e determinados pelo **CONTRATANTE**.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o 5º (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei nº 8666/93.
- b) À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer momento, a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.
- c) Fazer o pagamento a **CONTRATADA**, conforme Cláusula III deste contrato, através de depósito bancário em conta corrente a ser designado pela **CONTRATADA**.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada, mediante ordem de fornecimento.

§ 1º - O recebimento dos materiais deste Contrato, se concretizará depois de adotados pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Candiba - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia por atraso na entrega dos produtos, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos produtos entregues com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL:

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Candiba - BA, ____ de _____ de 2018

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)....., CNPJ nº....., com sede à....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(ua) Procurador(a) o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela....., devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua....., nº....., como meu(inha) mandatário(a), a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº....., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____, ____ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **NÃO TRAMITA** em nenhuma esfera do poder judiciário, Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa em seu desfavor, tampouco de seus membros societários.

_____, ____ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA